



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2025 – PROCESSO N.º 2.309/2025

EDITAL N.º 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do e-mail compras.lombardi@cerquillo.sp.gov.br em documento devidamente assinado conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³, abaixo tabela com o descritivo e quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ - <ul style="list-style-type: none">REFORÇADA COM CHAPA LATERAL E FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM (1/8");COM PINTURA DE FUNDO NA PARTE INTERNA (ELETROSTÁTICA OU ALQUÍDICO) E ESMALTE NA COR AZUL NA PARTE EXTERNA, COM A ESCRITA NA COR BRANCA COM TEXTO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO";COM FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS;EM CONFORMIDADE COM NBR14728 DE 2005;DURABILIDADE MÍNIMA: 7 ANOS;FRETE E ENTREGA NO PATIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	UN.	08	R\$ 5.325,00	R\$ 42.600,00

1.2. O descritivo completo do objeto encontra-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **27/06/2025 às 09h00**.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA);



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

- g) Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e
- h) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

5.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Cerquillo, 17 de junho de 2025.

Deise Montoro Temporim

Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³**, para atender às necessidades do Município de Cerquillo, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

1.2.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de caçamba estacionária de 5m³ para o serviço de Limpeza Pública Municipal, direcionado para os pontos de coleta de área Rural, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Segue tabela com a especificações e quantidade do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ - <ul style="list-style-type: none">REFORÇADA COM CHAPA LATERAL E FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM (1/8");COM PINTURA DE FUNDO NA PARTE INTERNA (ELETROSTÁTICA OU ALQUÍDICO) E ESMALTE NA COR AZUL NA PARTE EXTERNA, COM A ESCRITA NA COR BRANCA COM TEXTO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO";COM FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS;EM CONFORMIDADE COM NBR14728 DE 2005;DURABILIDADE MÍNIMA: 7 ANOS;FRETE E ENTREGA NO PATIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	UN.	08	R\$ 5.325,00	R\$ 42.600,00

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

4.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual. Prazo de entrega de até 45 dias após a assinatura de contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento:

- Prazo de entrega: 30 dias;
- Frete e entrega: por conta da empresa contratada;
- Durabilidade mínima do produto: 7 anos;
- Local da entrega: **Almoxarifado Municipal, Avenida Brasil, 750 - Vila São José, neste município de Cerquillo/SP**, no horário das 08h30min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira e das 08h30min às 15h00min na sexta-feira. Telefone: (15) 3384-1765. E-mail: almoxarifado@cerquillo.sp.gov.br

5.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do durante as execuções e toda a vigência contratual ou prazos estabelecidos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

proceder com a execução, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, quando solicitado, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

6.3. O gestor da aquisição do objeto será o Sr. **Maycon Bruno de Oliveira**, que irá juntamente ao fiscal, o Sr. **Alex César Neves dos Santos**, exercer respectivamente a gestão e fiscalização nos moldes do instrumento firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.3.1. Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21).

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou do instrumento contratual.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

7.9.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão do contrato ou do instrumento contratual equivalente;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato ou do instrumento contratual equivalente.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato ou do instrumento contratual equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

7.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

7.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

7.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³**, que se enquadra como “**bem comum**” de **fornecimento não contínuo**, será adotado a modalidade licitatória “**Dispensa de Licitação**”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço do Item**.

8.2. Habilitação Técnica

8.2.1. O contratado deverá dispor de comprovação de experiência de execução dos serviços, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de no mínimo 3 orçamentos de fornecedores para obtenção dos valores referenciais.

9.2. O valor total estimado para o objeto deste termo de referência é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

10. FONTE DO RECURSO

10.1. Os recursos para a aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias referentes à ficha de equipamento e material permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

10.2. Fonte do recurso



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

10.2.1. Dotação orçamentária do orçamento vigente: **18.541006.1040-4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente – Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Cerquillo, 17 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL / NOME DA EMPRESA
- CNPJ
- REPRESENTANTE E CARGO
- ENDEREÇO
- TELEFONE E E-MAIL
- BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M² - <ul style="list-style-type: none">• REFORÇADA COM CHAPA LATERAL E FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM (1/8");• COM PINTURA DE FUNDO NA PARTE INTERNA (ELETROSTÁTICA OU ALQUÍDICO) E ESMALTE NA COR AZUL NA PARTE EXTERNA, COM A ESCRITA NA COR BRANCA COM TEXTO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO";• COM FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS;• EM CONFORMIDADE COM NBR14728 DE 2005;• DURABILIDADE MÍNIMA: 7 ANOS; FRETE E ENTREGA NO PATIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	8	UN	R\$ XXX	R\$ XXX
				TOTAL	R\$ XXX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXX,XX

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA